

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

Suplementa

4.3.2.3 — Transferências a Municípios .....	5.000.000	
<b>Projeto</b>	<b>Capital</b>	<b>TOTAL</b>
08.07.24.1.001 —		
Obras Esportivas e Recreativas .....	5.000.000	5.000.000

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos a que se refere o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

**ANEXO I**

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL .....	5.000.000
4.ª Quota .....	5.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1980.  
 PAULO SALIM MALUF  
 Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda  
 Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento  
 Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1980.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 16.394, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1980**

Classifica funções de serviço público da Secretaria de Economia e Planejamento, para efeito de atribuição de «pro-labore»

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para fins de atribuição de «pro-labore» de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, as funções de serviço público de unidades pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento, constantes do Decreto n.º 13.413, de 13 de março de 1979, ficam classificadas na forma a seguir indicada, retroagindo os efeitos correspondentes a essa classificação às datas mencionadas nos respectivos incisos e alíneas, na seguinte conformidade:

I — na Seção de Expediente do Gabinete do Secretário, na referência «24», 1 (uma) de Encarregado de Setor (Administração Geral), destinada ao Setor de Controle de Processos e Papéis, a partir de 2 de julho de 1979.

II — no Departamento de Administração do Gabinete do Secretário: a) na referência «47», 2 (duas) de Diretor (Serviço Nivel I), destinadas ao Serviço de Comunicações Administrativas e ao Serviço de Material e Patrimônio, a partir de 2 de maio de 1979;

b) na referência «47», 1 (uma) de Encarregado de Setor (Reprografia), destinada ao Setor de Reprograma, do Serviço de Comunicações Administrativas, a partir de 2 de maio de 1979;

c) na referência «24», 1 (uma) de Encarregado de Setor (Administração Geral), destinada ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Seção de Contratos, do Serviço de Material e Patrimônio, a partir de 2 de maio de 1979;

d) na referência «33», 1 (uma) de Chefe de Seção (Manutenção), destinada à Seção de Manutenção, do Serviço de Atividades Complementares, a partir de 2 de maio de 1979;

e) na referência «24», 1 (uma) de Chefe de Seção (Copa), destinada à Seção de Copa, do Serviço de Atividades Complementares, a partir de 2 de maio de 1979;

f) na referência «24», 1 (uma) de Encarregado de Setor (Tráfego), destinada ao Setor de Controle de Tráfego, da Seção de Administração de Frota, do Serviço de Atividades Complementares, a partir de 9 de outubro de 1979;

g) na referência «24», 1 (uma) de Encarregado de Setor (Manutenção), destinada ao Setor de Manutenção de Veículos, da Seção de Administração de Frota, do Serviço de Atividades Complementares, a partir de 25 de julho de 1979;

III — na Divisão de Administração da Coordenadoria de Programação Orçamentária:

a) na referência «51», 1 (uma) de Diretor (Divisão Nivel I), destinada à Divisão de Administração, a partir de 6 de junho de 1979;

b) na referência «24», 2 (duas) de Encarregado de Setor (Administração Geral), destinadas ao Setor de Controle de Processos e Papéis e ao Setor de Expedição e Arquivo, da Seção de Comunicações Administrativas, a partir de 18 de maio de 1979;

c) na referência «24», 1 (uma) de Encarregado de Setor (Administração Geral), destinada ao Setor de Almoxarifado, da Seção de Material e Compras, a partir de 19 de março de 1979.

IV — no Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação, na referência «34», 1 (uma) de Chefe de Seção (Administração Geral), destinada à Seção de Expediente, a partir de 30 de junho de 1980;

V — na Divisão de Administração da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação:

a) na referência «51», 1 (uma) de Diretor (Divisão Nivel I), destinada à Divisão de Administração, a partir de 11 de maio de 1979;

b) na referência «34», 1 (uma) de Chefe de Seção (Administração Geral), destinada à Seção de Material, a partir de 11 de maio de 1979;

c) na referência «24», 1 (uma) de Encarregado de Setor (Administração Geral), destinada ao Setor de Almoxarifado, da Seção de Material, a partir de 11 de maio de 1979.

Artigo 2.º — O Secretário de Economia e Planejamento, por meio de ato específico, fixará os valores dos «pro-labore» a serem pagos aos funcionários ou servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas por este decreto.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Wadih Helu, Secretário da Administração

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

**DECRETOS DE 17-12-80**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Autoriza o funcionamento das repartições públicas estaduais, nos dias 24 e 31 do corrente mês, no horário das 9,00 às 12,30 horas.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no município de Cabrália Paulista, no dia 24 de dezembro de 1980, data comemorativa do aniversário da Emancipação político-administrativa daquela cidade.

**Despachos do Governador, de 17-12-80**

No processo DAEE — 25944-66 — SOMA, em que é interessada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente — Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, sobre convênio: «A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, a fls. 201, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE e a Prefeitura Municipal de Orindiúva, objetivando a execução de obras de drenagem necessárias ao saneamento de área localizada na bacia do córrego do Barreirão, naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo administrativo GC-2.465-70 c/ ap. SE-1.054-78 — SE-18.902-70 — SE-5.217-68 — V-DRE-C-1.340-76-SE-1.a CPP-369-70-SE da Lo do 4.º volume, em que é indicanda Maria Rosa Cavaliheiro Marafon: «Presente a manifestação do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, bem como os pareceres 959-80 e 1.183-80, da Assessoria Jurídica do Governo, que acolho, declaro extinta a punibilidade, pela ocorrência da prescrição, mantidas, contudo, as anotações no prontuário da interessada determinadas pelo respeitável despacho de fls. 84-85.»

No processo SS-12.829-80, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre convênio: «A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 56, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho, mantenedora da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São

Paulo, visando a participação daquela faculdade, no programa de saúde mental desenvolvido pelo Governo do Estado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SS-12.830-80, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre convênio: «Acolhendo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 34, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Organização Mogiana de Educação Cultural — OMEC — mantenedora da Universidade de Mogi das Cruzes, visando a participação, através da Faculdade de Medicina, no programa de saúde mental desenvolvido pelo Governo do Estado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SS-12.831-80, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre convênio: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 43, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Organização Santamarense de Educação e Cultura, mantenedora da Faculdade de Medicina de Santo Amaro, visando a participação desta, no programa de saúde mental desenvolvido pelo Governo do Estado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SS-12.832-80, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre convênio: «Nos termos do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 84, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Faculdade de Medicina de Jundiá, visando a participação desta no programa de saúde mental desenvolvido pelo Governo do Estado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SS-12.833-80, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre convênio: «Nos termos do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 37, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Fundação Municipal de Ensino de Marília, mantenedora da Faculdade de Medicina de Marília, objetivando sua participação no programa de saúde mental desenvolvido pelo Governo do Estado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SS-12.834-80, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre convênio: «A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 56, que acolho, autorizo a

celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Medicina, visando a participação desta no programa de saúde mental desenvolvido pelo Governo do Estado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SS-12.835-80, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre convênio: «Nos termos do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 39, que acolho, autorizo aquela Secretaria a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" — UNESP, visando a participação desta no programa de saúde mental desenvolvido pelo Governo do Estado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SS-12.836-80, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre convênio: «Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 44, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Escola Paulista de Medicina, visando sua participação no programa de saúde mental desenvolvido pelo Governo do Estado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SS-12.837-80, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre convênio: «Acolhendo a exposição de motivos do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 39, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Fundação do ABC (FUABC), mantenedora da Faculdade de Medicina do ABC, visando sua participação no programa de saúde mental desenvolvido pelo Governo do Estado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SS-12.838-80, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre convênio: «Acolhendo a exposição de motivos do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 43, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Fundação São Paulo, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, objetivando a participação da Faculdade de Medicina de Sorocaba, no programa de saúde mental desenvolvido pelo Governo do Estado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo ST-171.396-79-DER, em que é interessada a Secretaria dos Transportes-Departamento de Estradas de Rodagem — DER, sobre convênio: «A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta dos Transportes, a fls. 75, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem — DER e a Prefeitura Municipal de Araras, com a intervenção da Secretaria dos Transportes, objetivando a implantação do Terminal Rodoviário de Passageiros, naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SC-4.701-80, em que é interessada a Secretaria da Cultura, sobre convênio: «Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Cultura, a fls. 14, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Fundação Nacional de Arte — FUNARTE, objetivando a participação no programa editorial do Instituto do Folclore, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

**Gabinete do Secretário**

**Resoluções de 17-12-80**

Autorizando, em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Sônia Maria Sesquini de Oliveira, RG 4.697.898, Escriurário, padrão 18-B, da Secretaria de Relações do Trabalho para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Governo do Estado do Paraná, até 31-12-81.

Designando, com fundamento no artigo 7º parágrafo 3º da Lei Complementar 180, de 12-5-78, o Bel. Wadih Aidar Tuma, RG 1.366.135, Procurador Subchefe, Nivel I, padrão 57-E, para substituir, a partir de 17-12-80, a Bela Janet Meyre Bego, RG n.º 1.364.289, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 65-D, durante seu impedimento por motivo de licença-prêmio.

Prorrogando, em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Dora Macedo Loureiro, RG 1.016.876, Redator, padrão 44-C, da Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Cultura, até 31-12-80;

nos termos dos artigos 65 e 66, combinados, quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento dos servidores integrantes do Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para, nos termos já autorizados, continuarem prestando serviços junto aos órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado, da União dos Municípios e de outros Estados, bem como junto aos Poderes Legislativos, Judiciário e Tributais de Contas, até 31-12-81;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, parágrafo 2.º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, o afastamento de Antonieta Hadad Simioni, RG 4.193.906, Professor I, padrão 18-B (situação antiga), da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, até 31-12-81, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;